



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL Nº 150/2023

Divulga critérios técnicos de mérito e desempenho para designação e provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Portão.

Considerando a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional da Educação – PNE e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o novo FUNDEB, art. 14, §1º, inciso I;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.390, de 12 de setembro de 2022, que estabelece os critérios de mérito e desempenho para designação e provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Município de Portão-RS, através da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para provimento do cargo de Diretor (a) e Vice-diretor (a) de Escola:

I - Formação em Curso superior de Pedagogia, que atenda os termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006 e Resolução CNE/CP nº 2/2016, ou em nível de pós-graduação na área da Educação.

II – Três (03) anos, no mínimo de experiência docente no município de Portão.

III – Ser servidor efetivo e estável, com a aprovação no Estágio Probatório.

IV – Estar em exercício na unidade escolar há, pelo menos, um (01) ano.

V – Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos cinco (05) anos.

VI – Possuir curso, de pós ou especialização, registrado e validado pelo MEC, em Gestão Escolar; com a comprovação via certificado de conclusão.

Art. 2º A nomeação do servidor no cargo de (a) Diretor (a) de Escola e Vice-Diretor de Escola de dará por meio da publicação de Portaria.

Art. 3º Uma vez designado ao cargo, o (a) Diretor (a) da Escola deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Plano de Gestão Escolar –PGE, elaborado especificamente para a instituição ensino para qual foi designado.

Parágrafo Único: O PGE deverá abranger o período de um (01) ano, bem como deve ser elaborado conjuntamente com os Vices- Diretores(as) e a partir da participação da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 4º. O período transitório para os diretores e vice-diretores que já encontram-se em seus cargos dentro da escola, será a partir do 2º semestre de 2024, com o efeito de comprovação dos critérios estabelecidos no art. 1º deste Edital.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de janeiro de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e Publique-se.
Data supra.